



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## CONTRATO Nº307/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E DEPENDÊNCIA DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES" QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA MATEUS ALAN BATISTA (REFRIGERAÇÃO ALANS LTDA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, na qualidade de Contratante, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Italo Venturelli, nº 385, bairro Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MATEUS ALAN BATISTA (REFRIGERAÇÃO ALANS LTDA)**, inscrita no CNPJ nº 14.919.426/0001-58, com sede a Rua Francisca Rocha Faria, nº193, bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, representada por seu Administrador, Sr. **Marcelo Rodrigues**, brasileiro, portador do CPF nº 043.261.956-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº022/2024, homologado em 30 de julho de 2024, que se regerá pela Lei nº14.133/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desse Contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e execução de Projeto Elétrico e Climatização do Centro Cirúrgico e dependência da área de ampliação do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", mantido pela Fundação Municipal de Saúde Maria da Fé, MG, com o fornecimento dos materiais, conforme projetos, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratante pagará para a Contratada, o valor total de R\$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais), pelos serviços prestados.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e execução completa do Projeto Elétrico do Prédio do Hospital Municipal "Ferraz e Torres" conforme o Projeto anexo ao Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	-	UN	-	59.900,0000	-	59.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e execução completa do sistema de Climatização e Exaustão do Prédio do Hospital Municipal "Ferraz e Torres" conforme o Projeto anexo ao Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	-	UN	-	126.300,0000	-	126.300,00
---	---	---	----	---	--------------	---	------------

A Contratada fornecerá todo material necessário à plena execução da Obra em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo em conformidade com os Projetos, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e ENTREGA

O presente contrato terá início em 01 de agosto de 2024 e término em 31 de outubro de 2024, sendo a realização dos serviços, conforme Projetos, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado à vista, após a realização satisfatória dos serviços, com a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento:

4.4.90.51.00.2.09.01.10.301.0029.1.0032- Constr. Ref. e Ampl. De Unidades de Saúde e Hospital

## CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado dos serviços realizados.
- Fiscalizar os serviços, conforme Projetos.

Constituem obrigações da contratada:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21, bem como das cláusulas do presente contrato.
- Utilizar somente produtos de 1ª qualidade.

ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:45113432687

Assinado de forma  
por ADILSON DOS S.  
CPF:45113432687  
Data: 2024.08.01 1  
09:50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais (impostos, taxas, tributos de qualquer natureza) e comerciais, para emissão da Nota Fiscal.
- e) Responsabilizar-se pela alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) dos funcionários encarregados dos serviços, objeto deste contrato.
- f) Fornecer todos os utensílios, equipamentos e ferramentas para execução do serviço.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº14.133/21;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- Os serviços deverão ser executados com ferramentas e veículos próprios da contratada.
- As despesas com transporte, impostos e encargos trabalhistas, bem como qualquer outro relacionado a execução do serviço é de total responsabilidade da contratada.

ADILSON DOS  
SANTOS -  
CPF:45113432687

Assinado de forma digital  
por ADILSON DOS SANTOS  
CPF:45113432687  
Dados: 2024.08.01 13:08:46  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Maria da Fé/MG, 01 de agosto de 2024.

ADILSON DOS  
SANTOS -  
CPF:45113432687

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:45113432687  
Dados: 2024.08.01 13:08:55  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**Contratante**

**MATEUS ALAN BATISTA**  
**(REFRIGERAÇÃO ALANS LTDA)**  
**Contratada**

Testemunhas:

ADVº CARLOS  
ALBERTO LEMES -  
CPF:855.150.356-15

Assinado de forma digital por  
ADVº CARLOS ALBERTO  
LEMES - CPF:855.150.356-15  
Dados: 2024.08.01 13:09:19  
-03'00'

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_